



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.01.08/PE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (atualizada), Decreto nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 144/2013, de 01 de novembro de 2013 e Nº 010/2017 de 16 de Janeiro de 2017.

I. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - CE, por intermédio do Pregoeiro **JOSÉ BARBOSA XAVIER JÚNIOR**, nomeado pela Portaria G Nº 289/2022 e assessorada pela Equipe de Apoio, nomeada pela mesma portaria, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, através do site: www.licitacoes-e.com.br, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. O edital também poderá ser obtido junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço eletrônico: <http://www.tce.ce.gov.br>

II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço Unitário

FORNECIMENTO: conforme cronograma com respectivos quantitativos instituído pela Prefeitura Municipal de Itapipoca/órgãos mediante Ordem de compras da Secretaria Contratante.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

LOCAL DO PREGÃO: www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado no link - licitações"

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria de Finanças; Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Relações Institucionais; Secretaria de Saúde; Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos; Secretaria de Cultura; Secretaria de Educação Básica; Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação; Secretaria de Chefia de Gabinete; Procuradoria Geral do Município; Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itapipoca – ITAPREV; Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca – AMTI; Instituto do Meio Ambiente de Itapipoca – IMMI; Secretaria de Esporte e Juventude; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

Acolhimento de propostas e habilitação: até às 08:00 horas, do dia 19/05/2022

Abertura das propostas: até às 08h30 min, do dia 19/05/2022

Sessão de disputa de preços: até às 09h30 min, do dia 19/05/2022

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.



Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. **ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Itapipoca, mediante as Unidades Administrativas/órgãos, que é signatário do instrumento contratual;
6. **CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designado por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
8. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, formada por, no mínimo, 03 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;
9. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
10. **PMI:** Prefeitura Municipal de Itapipoca;
11. **Jornal de grande circulação;**
12. **DOE:** Diário Oficial do Estado;
13. **DOE:** Diário Oficial da União;
14. **ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Portal do Banco do Brasil S.A. no endereço www.bb.com.br, entidade conveniada com o Município de Itapipoca mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional.

1. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
- ANEXO II** - MINUTA DA PROPOSTA
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS
- ANEXO IV** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO V** - MINUTA DO CONTRATO

2. CONDIÇÕES GERAIS



2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **Plataforma Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, licitações-e, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.**

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por um funcionário da Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do **BANCO DO BRASIL** (<http://www.licitacoes-e.com.br>).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Itapipoca/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar N.º 123/06 e Lei Complementar N.º 147/14 e suas alterações.

4.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Itapipoca/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Antonio Oliveira de Menezes, S/N – Centro, CEP: 62.508-545, Itapipoca (CE).

4.2. Não poderão participar licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

4.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Itapipoca/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br;
- g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei N.º 8.666/93;

4.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal N.º 11.488/07.



como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar Nº. 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

4.4.1. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.4.1.1 - A empresa que não for “ME” ou “EPP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e conseqüente desclassificação.

4.4.2. Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

4.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio www.licitacoes-e.com.br.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação das penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

6.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no endereço eletrônico da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. através do sítio www.licitacoes-e.com.br.

6.1.2. Para acessar o sistema eletrônico de licitações, os interessados deverão estar credenciados junto à plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil S.A. através do



sítio eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>, e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.

6.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

6.1.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itapipoca/CE ou à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

6.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.1.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

6.7- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 40.520/2002.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



- 8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (**REFERENTE AO VALOR GLOBAL E UNITÁRIO DO ITEM**) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 8.6. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º**
- 8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, o intervalo mínimo de diferença entre os valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 8.15. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que



atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.21. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

8.22.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06 e suas posteriores alterações, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

8.22.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.21, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.22.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

8.23. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.24. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

8.25. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.26. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, SEM A IDENTIFICAÇÃO DO



FORNECEDOR, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado em conformidade com o modelo da Proposta de Preços - Anexo II do Edital.

9.1.1. Os itens/lotes deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital.

9.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

9.1.3. A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, na forma do Anexo II, em arquivos no formato zipfile (zip).

9.1.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

9.3. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, (no caso de licitação para aquisição, o licitante deverá apresentar a marca do produto cotado);

9.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

9.5. A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL** escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 11.1.8, deste Edital.

Na proposta final escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos que já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;

d) O preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexecutáveis ou superfaturados;

e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9.6. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue/prestado no endereço indicado pela Secretaria contratante.

9.7. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

9.8. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observado o prazo para início/entrega da aquisição, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

10.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 10.3 e 10.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

11.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. PARA SE HABILITAREM NESTA LICITAÇÃO, OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR JUNTO A PLATAFORMA DO BANCO DO BRASIL, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA O FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO.



11.1.2 - o preenchimento da proposta, e envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.1.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.1.8. ENCERRADA A FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, DEPOIS DE DECLARADO ACEITO O PREÇO PROPOSTO E APÓS CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO ATRAVÉS DO CHAT DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO, O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL COM OS RESPECTIVOS VALORES READEQUADOS AO MENOR LANCE OBEDECENDO A TODOS OS DADOS SOLICITADOS NO ANEXO II (MINUTA DA PROPOSTA) DO EDITAL, QUE DEVERÃO SER ENVIADOS VIA SISTEMA, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS, A CONTAR A PARTIR DA CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO VIA CHAT DO SISTEMA.

11.1.9. O não cumprimento do envio da proposta de preço final reajustada dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.1.10. A falta de apresentação em anexo no sistema de quaisquer documentos exigidos para habilitação e da proposta de preços do participante implicará na inabilitação/ou desclassificação do licitante.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Os proponentes deverão apresentar os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via.

11.2.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.2.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.2.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

11.2.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o fim dos recebimentos das propostas.



11.3. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

11.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.5. **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3.6. **Cédula de Identidade** do representante legal da empresa ou cópia de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

11.4.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));

b) A **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c) A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

e) A Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**);

11.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.4.6. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem



de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item lote conforme o caso.

11.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:

11.5.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA**, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

11.5.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.5.2. Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na junta Comercial, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

11.5.2.1 - Comprovação de boa situação financeira que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior ou igual a um (≥ 1), Grau de Endividamento (GE), menor ou igual a um (≤ 1) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

LG = Liquidez Geral

GE = Grau de endividamento

LC = Liquidez corrente

11.5.2.1 - No caso de MEI - Microempreendedor individual, o balanço fica dispensado, conforme Art. 18-A c/c art. 27, da Lei 123/2006 c/c Art. 968 da Lei 10.406/2002.

11.5.2.2 - No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na junta Comercial;

11.5.2.3 - No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

11.5.2.4 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na junta comercial - constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por



contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

11.5.2.5 – As Licitantes que se enquadrarem no rol de empresas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD), poderão apresentar o Balanço Patrimonial do exercício 2019 por ser este o último Balanço exigível à luz do que dispõe a Instrução Normativa Nº 2.2023/21 da Receita Federal do Brasil.

11.5.3. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁBEIS

11.5.3.1. Após pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações.

11.5.3.2. O atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação financeira equilibrada da licitante. Caso contrário o desatendimento aos índices revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, o que poderia colocar em risco a execução do contrato.

11.5.3.3. Diante do exposto, a exigência contida no Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação financeira EQUILIBRADA é o mínimo que a Prefeitura Municipal de Itapipoca deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

11.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA:

11.6.1. Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE, executou ou está executando de maneira satisfatória serviços de natureza compatível em características com o objeto da licitação.

11.6.1.1. A atestado deverá ter firma reconhecida pelo assinante, ou conter assinatura digital.

11.6.1.2. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- descrição clara dos serviços fornecidos e em qual período;
- clara identificação do emitente, visando a realização de possíveis diligências;
- manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

11.6.2. Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, exigido no subitem 11.6.1, o pregoeiro e equipe de apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I – Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II – Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado a Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

11.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

11.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854 de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum.



salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no ANEXO III, deste edital;

11.7.2. Declaração de idoneidade, conforme modelo constante no Anexo III, deste edital.

11.7.3. Declaração de concondância e aceitabilidade das cláusulas e condições contidas no edital, conforme modelo constante no Anexo III deste edital;

11.7.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no Anexo III deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

11.7.5. Certificado de registro na ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

11.7.6. Certificado de conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros;

11.7.7 A empresa vencedora deverá, no ato de assinatura do contrato, apresentar o **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**.

11.7.8. A empresa **VENCEDORA** deverá, no ato de assinatura do contrato, apresentar o **ALVARÁ SANITÁRIO**.

12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Não serão conhecidos às impugnações, esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.1.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@itapipoca.ce.gov.br.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

12.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão respondidas através do e-mail pregao@itapipoca.ce.gov.br.

12.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.8. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.9. Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos de habilitação, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema do Banco do Brasil, que abriu a fase de recurso no sistema, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais



decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, do Banco do Brasil, no prazo de **30 (trinta) minutos**.

12.10. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.11. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.13. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.14. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

13.1 Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

13.2 Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra solicitação emitida pela Secretaria;

13.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos causados diretamente a esta Secretaria, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

13.4 Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação da Secretaria, sem qualquer custo para esta Secretaria;

13.5 Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;

13.6 A entrega dos itens deste Termo de Referência junto às Unidades da sede do município de Itapipoca serão de total responsabilidade da Contratada.

13.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

13.8 A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.

13.9 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

13.10 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;

13.11 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.



13.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.

13.13 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

14.1 Solicitar os produtos através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras;

14.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

14.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

14.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

14.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

14.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

14.7 Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste Edital e demais normas pertinentes.

15.1.1. Integra o presente instrumento (ANEXO IV) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

15.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este Edital.

15.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de ITAPIPOCA - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

15.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de ITAPIPOCA - CE.

15.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes.



respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

15.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

15.4. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**.

15.5. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

15.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

15.7. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de ITAPIPOCA e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.8. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

15.8.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

15.9. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

15.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão, não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente, constante da proposta do fornecedor, e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

15.11. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

15.12. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais licitantes classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR e pelas demais Unidades Administrativas participantes do processo, todas da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, na condição de ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

16.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4- As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

16.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.5.1- Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

16.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.8.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

- a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo (s) Secretário (s) Ordenador (es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

18.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação, sendo este prazo prorrogável por mais 05 (cinco) dias úteis, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo V. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 16.7 deste edital.

18.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido e facultado ao (à) Secretário (a) Ordenador (a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

18.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

18.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

19. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

20.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarreta as consequências no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos das Leis n° 8.666/93 e n° 10.520/2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo indóneo; e/ou cometer fraude fiscal;

21.2. _Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela



inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional a obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.3. _As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. _Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

21.5. _A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de



qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.

22.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.10. Não cabe ao BANCO DO BRASIL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelos fornecedores com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto a quitação financeira da negociação realizada.

22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de ITAPIPOCA, Estado CEARA, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

22.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, para melhores esclarecimentos.

22.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.15. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante.

22.16. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.17. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, na



substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

22.18. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Itapipoca-CE, 03 de maio de 2022

Francisco Jerônimo do Nascimento
Ordenador de despesas da
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO**

José Valdemar de Oliveira Neto
Ordenador de despesas da
SECRETARIA DE FINANÇAS

Antonio Vitor Nobre de Lima
Ordenador de despesas da
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Edson Braga Veras
Ordenador de despesas da
**SECRETARIA DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS**

Vanessa Kelly Montenegro Oliveira
Ordenadora de despesas da
SECRETARIA DE SAÚDE

Renato Araújo Bezerra
Ordenador de despesas da
**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO,
PESCA E RECURSOS HÍDRICOS**

Angelo Márcio Leal Martins
Ordenador de despesas da
SECRETARIA DE CULTURA

Heloilson Oliveira Barbosa
Ordenador de despesas da
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Milena Elaine Campos
Ordenadora de despesas da
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E
HABITAÇÃO**

José Adalberto Montenegro
Ordenador de despesas da
**SECRETARIA DE CHEFIA DE
GABINETE**

Francisca Edilene Marques Pacheco
Azevedo
Ordenadora de despesas da
**PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO**

Helano Braga Lima dos Santos
Ordenador de despesas do
**INSTITUTO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE ITAPIPOCA -
ITAPREV**



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Flayana M. Pacheco Rodrigues
Flayana Mytalle Pacheco Rodrigues

Ordenador de despesas da
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO DE ITAPIPOCA - AMTI**

Felipe Júlio Leite Farias
Felipe Júlio Leite Farias
Ordenador de despesas do
**SECRETARIA DE ESPORTE E
JUVENTUDE**

Francisco Alan Diniz Alencar
Ordenador de despesas do
**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE
ITAPIPOCA - IMMI**

Ana Cláudia Melo Vasconcelos
Ana Cláudia Melo Vasconcelos
Ordenador de despesas da
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO**





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA			
DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO: <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Prestação de Serviço <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia <input type="checkbox"/> Locação de Imóveis <input type="checkbox"/> Outros	ORGÃO EMITENTE: 01 – Secretaria de Planejamento e Gestão	PROCESSO Nº 042/2021	
	02- Secretaria de Finanças 03 - Secretaria de Infraestrutura 04 – Secretaria de Relações Intitucionais 05 –Secretaria de Saúde 06 – Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Pesca e Recursos Hídricos 07- Secretaria de Cultura 08- Secretaria de Educação Básica 09–Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação 10 – Secretaria de Chefia de Gabinete 11 –Procuradoria Geral do Município 12- Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca - ITAPREV	DATA: 11/11/2021	LICITAÇÃO 2021 MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS



	13 – Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca - AMTI 14- Instituto do Meio Ambiente de Itapipoca – IMMI 15- Secretaria de Esporte e Juventude 16 –Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
-----	-----	-----

1 - OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA:

Registro de preço para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material de copa e cozinha e gêneros alimentícios para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itapipoca..

ORDENADOR DE DESPESAS:

2 - JUSTIFICATIVA DA DESPESA:

A aquisição dos materiais é imprescindível à Administração Pública Municipal de Itapipoca, para suprir as necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, as constantes demandas dos setores/gabinetes das unidades gestoras, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades diárias, haja vista que os materiais elencados no Termo de Referência - TR encontram-se na condição de esgotados no estoque dessas repartições.

Diante disso, entendemos ser necessário fazer um procedimento licitatório visando futuras e eventuais aquisições de diversos itens de copa e cozinha, conforme planilha anexa a este Termo de Referência, para dar condições aos servidores para que os mesmos possam desenvolver todas as atividades, pertinente a cada Setor vinculado à Prefeitura Municipal de Itapipoca.

CONSIDERAÇÕES

3 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- 3.1 Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias.
- 3.2 Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra solicitação emitida pela Secretaria;
- 3.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos causados diretamente a esta Secretaria, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 3.4 Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação na Secretaria, sem qualquer custo para esta Secretaria;
- 3.5 Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;



3.6 A entrega dos itens deste Termo de Referência junto às Unidades da sede do município de Itapipoca serão de total responsabilidade da Contratada.

3.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

3.8 A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.

3.9 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

3.10 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;

3.11 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.

3.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.

3.13 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Solicitar os produtos através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras;

4.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

4.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

4.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

4.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

4.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

4.7 Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.

5 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. Comete infração administrativa nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal.

5.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipais pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



5.3. _As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

5.4. _Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

5.5. _A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

6 - CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra da Secretaria;

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central, situado na Rua Antônio Oliveira Menezes, S/N, Centro, Por trás do Camelódromo, Itapipoca-Ceará;

6.3. Os produtos deverão ser entregues individualmente, identificados e em perfeitas condições de uso e armazenamento;

6.4. Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

7.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

7.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

8 - DO PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL:

8.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação será 31 de dezembro do corrente ano, iniciando a partir da data de sua assinatura.

9 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarreta as consequências no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA:

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, improrrogáveis.

10.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato.

ITENS DO PROCESSO

LOTE I - MATERIAL DE COPA E COZINHA



Nº	ITEM	UNID	QTD
01	AVENTAL DE VINIL CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PVC TRANSPARENTE COM ILHOES DE PVC SOLDADOS ELETRONICAMENTE COM 3 TIRAS PARA JUSTE IDEAL PARA PROTEÇÃO DO TRONCO CONTRA UMIDADE MEDIDA: COMPRIMENTO 1,20M LARGURA 0,70M ESPESSURA 0,25	UND	1214
02	BANDEJA GASTRONOMICA EM AÇO INOX IDEAL PARA IR AO FORNO, TAMANHO MÉDIO NO FORMATO RETANGULAR COM MEDIDAS DE 43X31X5CM (CxLxA)	UND	17
03	BANDEJA DE PLÁSTICO ANTIDERRAPANTE LISA 45X 35CM	UND	368
04	BANDEJA INOX RETANGULAR COM ALÇA DELHI 35CM MIMO STYLE	UND	250
05	CAFETEIRA ITALIANA EXTRA FORTE ALUMINIO 1.5L PRETO CRAQUEADO	UND	330
06	CANECA: EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE 1A., COM ALÇA LATERAL. LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS NA BASE. PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 CELSIUS POR 20 MINUTOS. CAPACIDADE: 300 ML.	UND	11455
07	CHALEIRA GRANDE ALUMINIO REFORÇO INDUSTRIAL HOTEL N°24 7LITROS – ALUMINIO NACIONAL	UND	224
08	COADOR DE PANO BULLE ALUMINIO POLIDO 1.5 LITROS	UND	585
09	KIT 06 COLHERES DE MESA LAMINADA DE AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO	KIT	741
10	COLHER: EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE 1A. LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, FORMATOS ARREDONDADOS. PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 CELSIUS POR 20 MINUTOS. VOLUME: 8ML	UND	10658
11	COLHERES DESCARTAVEL BRANCA C/50 COR: BRANCA TAMANHO (CxL): 15,6X3,3CM VALIDADE INDETERMINADA DIMENSÕES (AxLxP): 3,5X9,0X16CM PESO: 80 GRAMAS	PCT	1657
12	CONCHA DE INOX PARA CEREAIS PARA 1KG, FABRICADO EM AÇO INOX 430 NA CHAPA DE 0,40MM	UND	27
13	JOGO DE XICARA PARA CAFÉ DE VIDRO COM PIRES 12 PEÇAS 80ML	JOGO	635
14	COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL TRANSPARENTE 180ML – CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES – CAIXA COM 2.500 COPOS	CX	2468
15	COPO DESCARTAVEL P/ ÁGUA 150ML; CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES – CAIXA COM 2.500 COPOS	CX	743
16	COPO DESCARTAVEL BRANCO 200ML – CAIXA COM 2.500 COPOS	CX	2297
17	COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL BRANCO 50ML – CAIXA COM 50 PACOTES DE 100 UNIDADES – CAIXA COM 5.000 COPOS	CX	2200
18	JOGO 6 COPOS 410ML VIDRO LIGHHTS SUCO ÁGUA TRANSPARENTE	JOGO	673
19	CUSCUZEIRA GRANDE N°20 DE ALUMINIO POLIDO, CAPACIDADE DE 4 LITROS	UND	231
20	KIT 06 FACA DE MESA 4 LAMINA DE AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO	KIT	730
21	FACA PARA CARNE PROFISSIONAL COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO	UND	254
22	FACA PARA LEGUMES, ULTRA CORTE COM LÂMINA EM AÇO E CABO DE POLIPROPILENO	UND	58
23	FAQUEIRO INOX BÚZIOS 91 PEÇAS	UND	2180



24	FOSFORO 40 PALITOS C/10 CX – CARACTERISTICAS: CONTÉM: 10 CAIXAS COM 40 FÓSFORO CADA, EMBALAGEM RECICLÁVEL, MADEIRA 100% REFLORESTADA. PESO APROX 150G	PCT	1436
25	KIT 6 GARFO DE MESA LAMINA DE AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO	KIT	627
26	GARFO DESCARTAVEL REFEIÇÃO C/50	PCT	1642
27	GARRAFA TÉRMICA DE MESA CAFÉ CHÁ VERONA 1,8 LITROS UNITERMI PRETA AMPOLA DE VIDRO	UND	264
28	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 23.0CM X 22,5CM C/50 FOLHAS	PCT	7432
29	JAPONA TERMICA BRANCA PARA CAMERA FRIA – DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIAMIDA COM RESINA, FORRADA COM MANTA TÉRMICA E ACOLCHOADA. POSSUI BOLSOS EMBUTIDOS NAS LATERAIS, CAPUZ CONJUGADO, FECHAMENTO FRONTAL ATE O PESCOÇO ATRAVÉS DE VELCRO ALINHADO POR BOTÃO GUIA E BARRA LISA. IDEAL PARA BAIXAS TEMPERATURAS ATE 45°C	UND	18
30	LIXEIRA C/ PEDAL DOUBLE EM PLÁSTICO BRANCO/CINZA 27x20x35 CM 10L	UND	1277
31	LIXEIRA METAL REDONDA 8,5L PRETA 23x26	UND	836
32	MEXEDOR PARA CAFÉ C/500	PCT	352
33	MONOBLOCO DE PLASTICO RESISTENTE FECHADO, COM CAPACIDADE DE 60LTS PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA (COM IDENTIFICAÇÃO BANCO DE ALIMENTOS).	UND	1051
34	MONOBLOCO DE PLASTICO RESISTENTE VAZADO PARA HORTIFRUTICOLAS, COM CAPACIDADE DE 60LTS PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA (COM IDENTIFICAÇÃO BANCO DE ALIMENTOS).	UND	1051
35	PALITOS DE CHURRASCO 18CM C/100 UNIDADES	PCT	230
36	PALLETS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VAZADO COM 4 ENTRADAS PARA EMPILHADEIRA E CARRINHO PALETEIRO, RESISTENTE, EMPILHAVEL, LAVAVEL IMPERMEAVEL. CAPACIDADE ESTATICA MINIMA DE 5000 KG E DINAMICA DE 1050 QUILOS, LARGURA 1,00XCOMPRIMENTO 1,20 X 0,16 M PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA.	UND	1060
37	PICADOR DE LEGUMES AÇO INOX DA CAVIDADE: 10MM DIMENSÃO DA BASE 8x8 CM FACA: AÇO INOX ALTURA 40CM LARGURA 22CM PROFUNDIDADE 28CM PESO: 1KG	UND	20
38	PORTA PAPEL TOALHA INOX TOALHEIRO FOLHAS INTER FOLHADAS MIL DISPENSADOR MANUAL DE PALE TOALHA INTERFOLHA, EM INOX PARA PAPEL 23x27cm (DUAS DOBRAS)	UND	2090
39	PORTA SABONETE LÍQUIDO QUADADO 400ML ACRILICO	UND	1194
40	KIT 2 POTES DE VIDRO P/ MANTIMENTOS 600ML	KIT	666
41	POTE DE VIDRO P/ MANTIMENTOS C/ TAMPAS 400ML	UND	959
42	PRATO COM ABAS: EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE 1A., COM ABAS, EMPILHAVEL LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, FORMATO ARREDONDADO. PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 CELSIUS POR 20 MINUTOS. VOLUME: 600ML.	UND	10520
43	JOGO DE PRATOS FUNDOS DE VIDRO REDONDOS. TRANSPARENTE 6 PEÇAS 22CM	JOGO	516
44	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO 22CM C/10	PCT	2670
45	REGULADOR DE GÁS REGISTRO PARA COZINHA KIT COMPLETO COM MANGUEIRA 1,20M 504/01	KIT	443



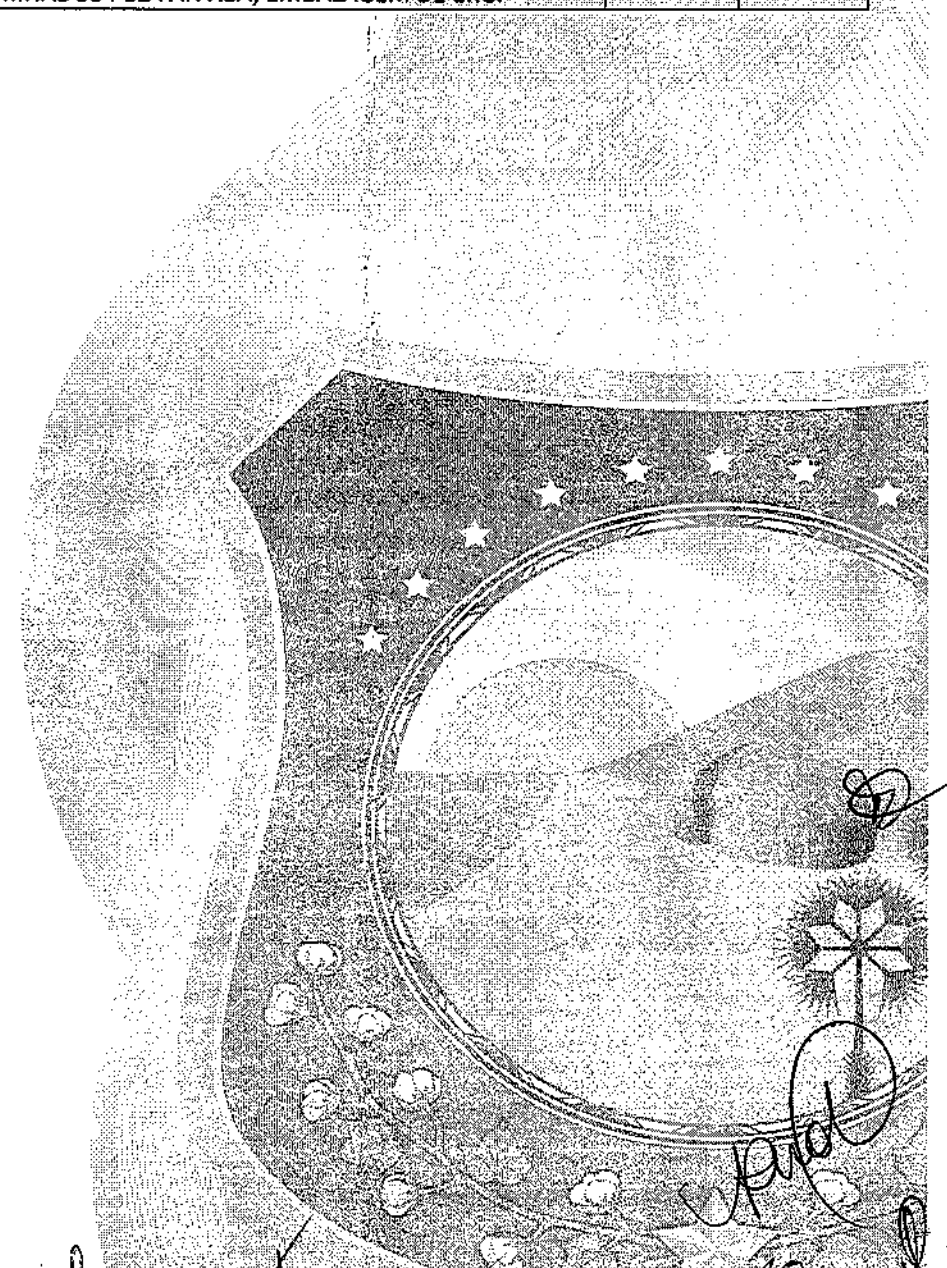
46	TABUA DE ALTILENO 50CM DE COMPRIMENTO X 30CM DE LARGURA	UND	1255
47	JG 6 TAÇA EM VIDRO PARA ÁGUA GALLANT 320ML	JOGO	728
48	JOGO DE PANELAS INOX COM 8 PEÇAS	JOGO	33
49	GARRAFA TERMICA DE 5 LITROS	UND	25
50	PANELÃO DE ALUMINIO 40 A 43 LITROS	UND	20
51	FRIGIDEIRA FUNDA 24CM ANTIADERENTE VERMELHA 2,2 LITROS	UND	20
52	CONJUNTO DE DEPOSITOS DE PLÁSTICO, KIT COM 05 (02 DE 500ML, 02 DE 400ML, 01 DE 300ML)	KIT	8
53	LEITEIRA DE ALUMINIOS 5 LITROS	UND	20
54	JARRAS PARA SUCO 2 LITROS	UND	40
55	BACIA DE PLÁSTICO 10 LITROS	UND	30
56	BACIA DE PLÁSTICO 20 LITROS	UND	30
57	BACIA DE PLÁSTICO 40 LITROS	UND	30
58	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO CAPACIDADE DE 10 A 12 LITROS	UND	50
59	FORMA DE BOLO KIT COM 3	KIT	15
60	PENEIRAS MÉDIA DE PLÁSTICO	UND	50
61	ESCORREDOR DE MACARRÃO MÉDIO DE ALUMINIO 5 LITROS	UND	15
62	COLHER DE AILENO GRANDE	UND	15

LOTE II – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Nº	ITEM	UNID	QTD
01	AÇUCAR CRISTAL 1KG	KG	11965
02	AÇUCAR CRISTAL SACHÊ COM APROXIMADAMENTE 5G CAIXA C/400 UNIDADES	CAIXA	3019
03	BALA SABOR CAFÉ PACOTE 500G	PCT	342
04	BISCOITO SALGADO TIPO CREM CRAKER 400G CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	3735
05	BISCOITO TIPO MAISENA 400G CX C/12 UND	CX	3702
06	BOMBOM DE CHOCOLATE PACOTE 1KG	PCT	303
07	CAFÉ TORRADO MOÍDO EXTRA FORTE A VÁCUO PCT 250G	UND	13990
08	FARINHA DE MILHO FLOCADA 500G	UND	4760
09	FECULA HIDRATADA 1000G	KG	3092
10	MARGARINA CREMOSA SEM SAL POTE 500G	UND	1336
11	MARGARINA BALDE 3KG	UND	128
12	MILHO DE PIPOCA PACOTE DE 500G FARDO DE 20 UNIDADES	FARDO	204



13	ÓLEO DE SOJA FRASCO 900ML CAIXA COM 20 UNIDADE	CX	84
14	CHÁ; DE ERVA DOCE: CHÁ; DE ERVA DOCE; COMPOSTO DE SEMENTES DE ERVA DOCE; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; EMBALAGEM DE 1KG	KG	10
15	CHÁ; DE CAMOMILA; COMPOSTO DE FLORES DE CAMOMILA: CHÁ; DE CAMOMILA; COMPOSTO DE FLORES DE CAMOMILA; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; EMBALAGEM DE 1KG.	KG	10



Handwritten signatures and initials at the bottom left of the page.



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA



Local de Data

À
Prefeitura Municipal de Itapipoca
Comissão de Licitação - Pregão

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ /PE, cujo objeto é _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

LOTE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
VALOR GLOBAL						

Valor Global da Proposta: _____ (_____)

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:
CNPJ/CPF Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

_____ de _____ de 20____

Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal

(Handwritten signatures and marks)



ANEXO III

DECLARAÇÕES DIVERSAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada.

(Endereço Completo)

1 - Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

a) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

2 - Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3 - Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão _____ da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, que a empresa tomou conhecimento do Edital e seus anexos e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

4 - Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRONICO Nº _____

Pela presente Ata, de um lado o(a) _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, _____, _____, – Itapipoca- Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", representada pelo ordenador de Despesas do(a)..... Sr(a)....., com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 21.06.20/PE., Processo nº 21.06.20/PE., em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 09/2013, de 11 de janeiro de 2013, REGISTRAR OS PREÇOS DE _____, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS

1.1. Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____, RG n.º, e-mail: _____

Parágrafo primeiro - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal nº 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Item	Unid	Qtde	Marca	Valor unitário registrado	Valor total

Parágrafo segundo - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

Parágrafo terceiro – Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão nº ____/____.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Parágrafo quarto – Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº

CLAUSULA SEGUNDA: DO ORGAO GESTOR

2.1. A Secretaria de Planejamento e Gestão é o órgão gestor da Ata de Registro de Preços;

CLAUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA..**, pelo preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Os materiais serão fornecidos na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8666/93 e alterações.

Parágrafo único. As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do instrumento previsto no art 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei n.º 8666/93 e alterações.

CLAUSULA QUINTA – DOS VALORES REGISTRADOS

5.1- Os valores registrados constam no anexo desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLAUSULA SEXTA: DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, improrrogáveis a contar da data de sua publicação nos meios legais de publicidade. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para o objeto licitado, sendo assegurado a beneficiária do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



6.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato.

6.3 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art.78 da Lei 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra da Secretaria;

7.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na situado na Rua Antonio Assunção, S/N, Madalenas, Itapipoca-Ceará;

7.3. Os produtos deverão ser entregues individualmente, identificados e em perfeitas condições de uso e armazenamento;

7.4. Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

8.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

8.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho

CLAUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

9.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

9.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

9.5 - Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.



a) Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

9.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto deste Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE

- 10.1 Solicitar os produtos através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras;
- 10.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- 10.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 10.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 10.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;
- 10.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 10.7 Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.

CLAUSULA ONZE - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 11.2 Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra solicitação emitida pela Secretaria;
- 11.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos causados diretamente a esta Secretaria, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 11.4 Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação da Secretaria, sem qualquer custo para esta Secretaria;
- 11.5 Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;
- 11.6 A entrega dos itens deste Termo de Referência junto às Unidades da sede do município de Itapipoca serão de total responsabilidade da Contratada.
- 11.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 11.8 A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada e prestar os esclarecimentos que julgar necessários a requisitante.
- 11.9 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 11.10 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento.
- 11.11 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.



11.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.

11.13 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

CLAUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993 as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLAUSULA TREZE - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos na Lei 8.666/93, Decreto 7.892/2013 e suas alterações, e no Decreto Municipal 010/2017.

CLAUSULA QUATORZE - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

CLAUSULA QUINZE - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISAO CONTRATUAL

15.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarreta as consequências no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DEZESSEIS - DO FORO

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

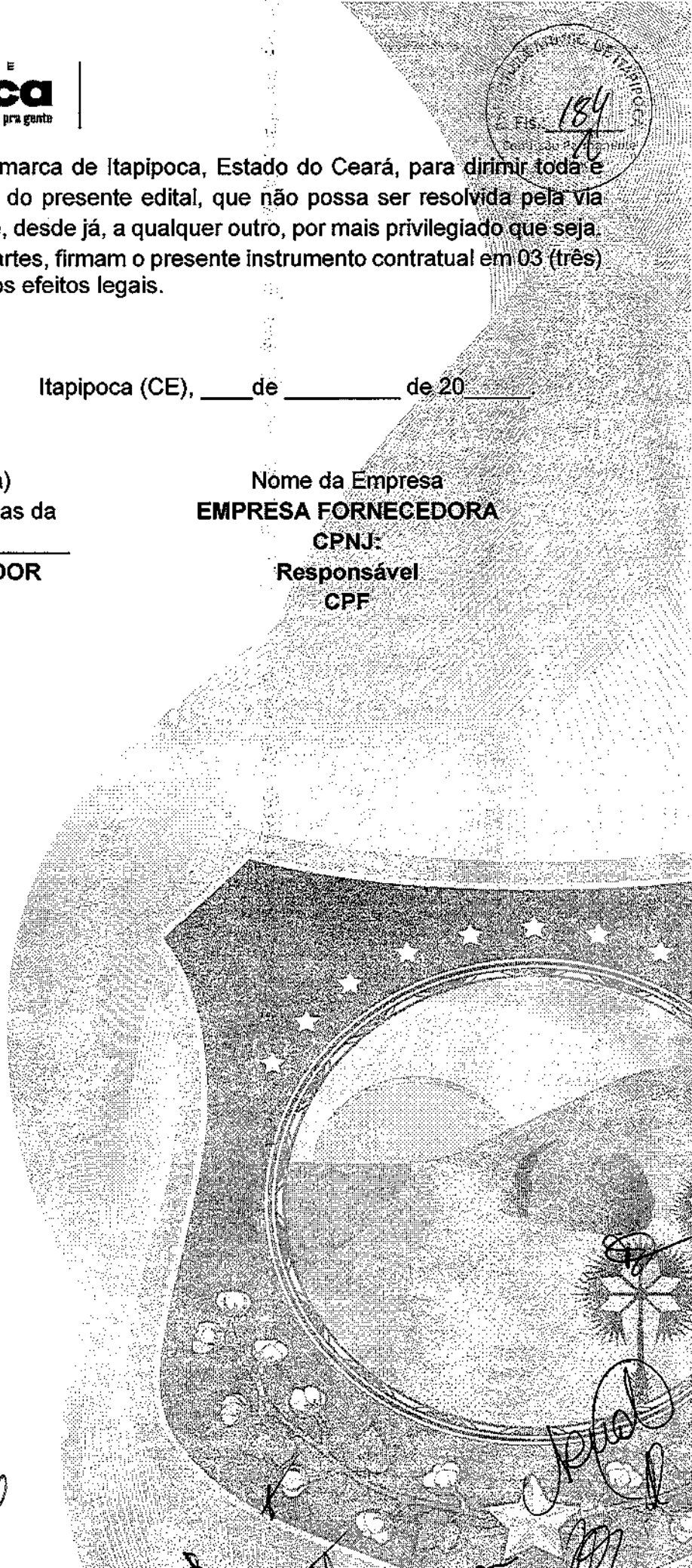


16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca (CE), ____ de ____ de 20 ____

Nome ordenador (a)
Ordenador(a) de Despesas da
Secretaria de _____
ORGAO GERENCIADOR

Nome da Empresa
EMPRESA FORNECEDORA
CPNJ:
Responsável
CPF



Handwritten signatures and initials at the bottom left of the page.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a signature that appears to be 'RUBEN'.



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____



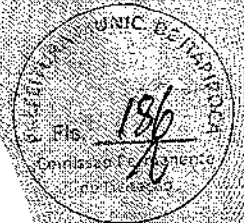
RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (Órgão Gestor)
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E RECURSOS
HÍDRICOS
SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO
SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAPIPOCA -
ITAPREV
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITAPIPOCA – AMTI
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE ITAPIPOCA - IMMI
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO

ORDENADOR DE DESPESAS:

FRANCISCO JERÔNIMO DO NASCIMENTO
JOSÉ VALDEMAR DE OLIVEIRA NETO
ANTONIO VITOR NOBRE DE LIMA
EDSON BRAGA VERAS
VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA
RENATO ARAÚJO BEZERRA
JOSÉ VIANA LAVOR JÚNIOR
HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA
MILENA ELAINE CAMPOS
JOSÉ ADALBERTO MONTENEGRO
FRANCISCA EDILENE MARQUES PACHECO AZEVEDO
HELANO BRAGA LIMA DOS SANTOS
CLEILSON NUNES DE SOUSA
FRANCISCO ALAN DINIZ ALENCAR
FELIPE JÚLIO LEITE FARIAS
ANA CLÁUDIA MELO VASCONCELOS.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDORE(S) COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

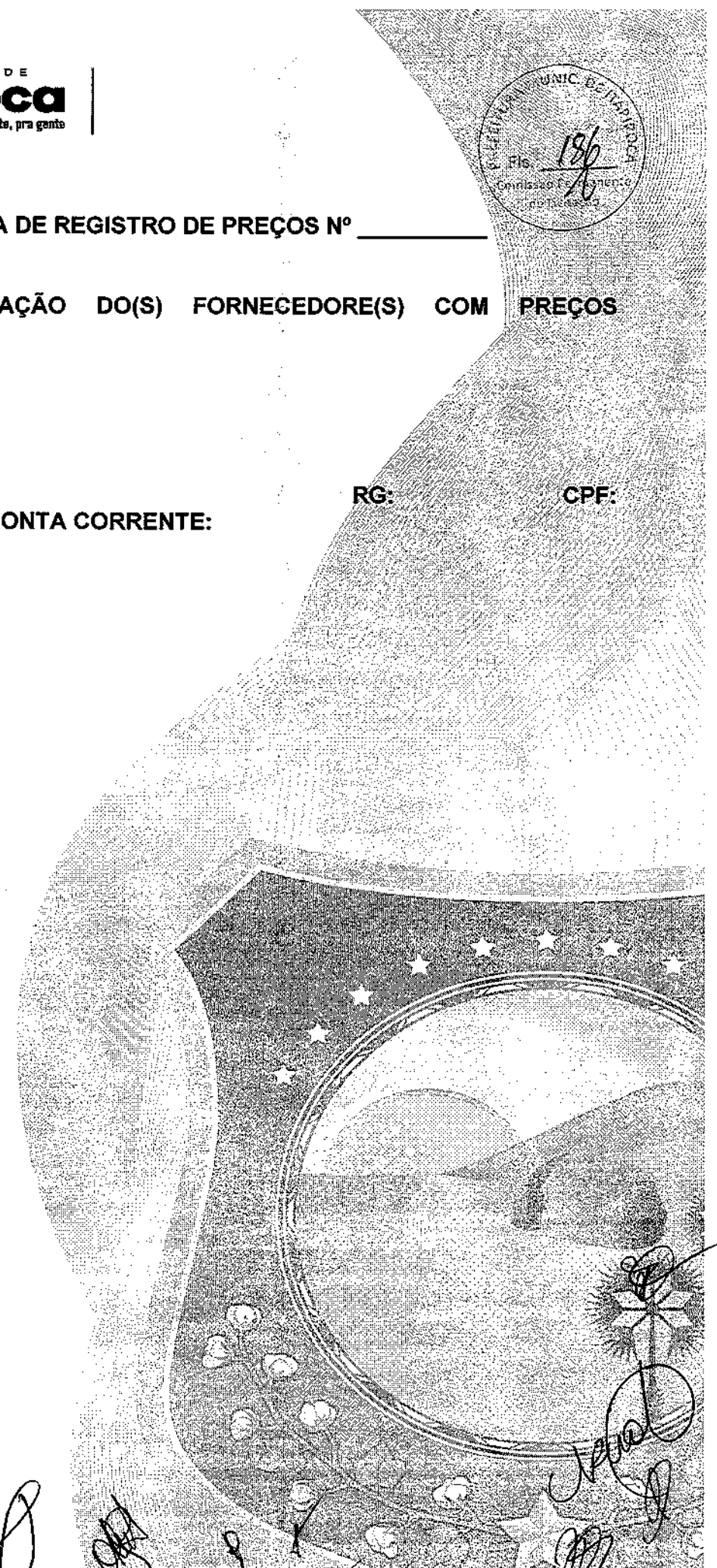
E-MAIL:

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:





ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS, E EMPRESAS FORNECEDORAS**

DATA: ___/___/___

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____.

LICITANTE VENCEDOR			CNPJ		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	VR. UNIT	VR TOTAL
VALOR TOTAL R\$					

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº: _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DO(A) _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O(A) _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, _____, _____, Itapipoca- Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo (Secretário/Ordenador) de Despesas do(a) _____, Sr(a) _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e-mail: _____ representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) (Secretário/Ordenador) de Despesas do(a) _____ de Itapipoca-Ce.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1- O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**, conforme termo de referência, parte integrante deste processo.

2.2 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da assinatura e termino em 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Secretaria/órgão requisitante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO REAJUSTAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme especificações em anexo.
- 3.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- 3.3 Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;
- 3.4 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 3.5 Os preços são **fixos e irrevogáveis** pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Solicitar os produtos através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras;
- 4.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- 4.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 4.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 4.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;
- 4.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 4.7 Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.
- 4.8. Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____, indicado (a) pelo responsável pela Secretaria contratante.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 5.2 Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra solicitação emitida pela Secretaria;
- 5.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos causados diretamente a esta Secretaria, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 5.4 Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da notificação da Secretaria, sem qualquer custo para esta Secretaria;
- 5.5 Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;



- 5.6 A entrega dos itens deste Termo de Referência junto às Unidades da sede do município de Itapipoca serão de total responsabilidade da Contratada.
- 5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 5.8 A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.
- 5.9 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 5.10 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;
- 5.11 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.
- 5.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.
- 5.13 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1 Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra da Secretaria;
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua Antonio Assunção, S/N, Madalenas, Itapipoca-Ceará;
- 6.3. Os produtos deverão ser entregues individualmente, identificados e em perfeitas condições de uso e armazenamento;
- 6.4. Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

CLAUSULA SETIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 7.1. Os materiais/serviços serão fornecidos/executados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.

Parágrafo único. As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8666/93 e alterações

CLAUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária _____ Elemento de despesas nº _____ - Fonte de Recursos _____



CLAUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

9.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá a revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

9.5 - Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

a) Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

9.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto deste Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993

10.2 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarreta as consequências no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo, e/ou cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666 de 1993 as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLAUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1-Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2-Obrigaçao do contratado de manter, durante toda a execucao do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TREZE - DO FORO

13.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento



das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

13.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ____ de _____ de _____.

Ordenador de Despesas do(a) _____

CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa

CPF: _____

Nome da Empresa

CNPJ: _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

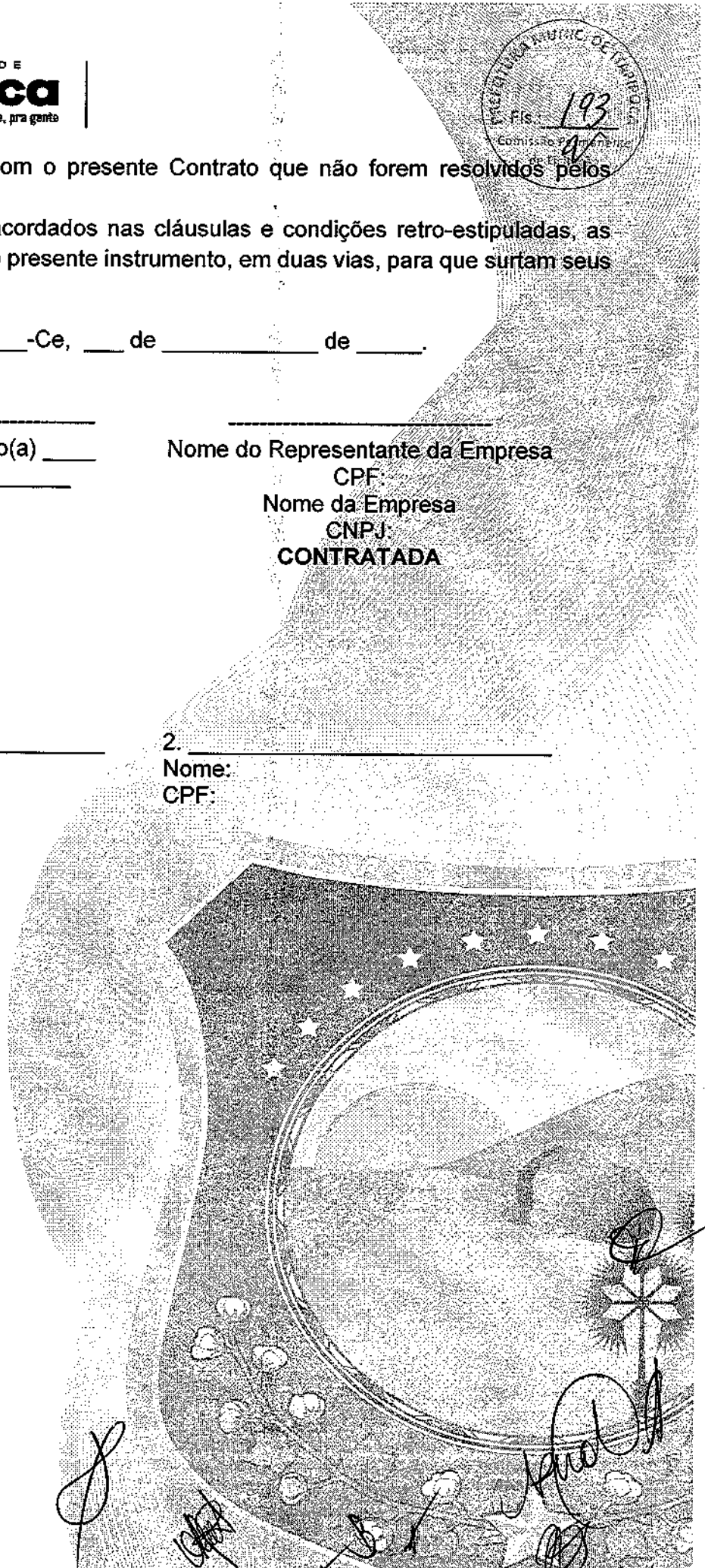
Nome:

CPF: _____

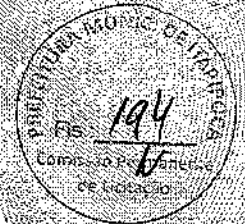
2. _____

Nome:

CPF: _____



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ANEXO AO TERMO CONTRATUAL Nº _____

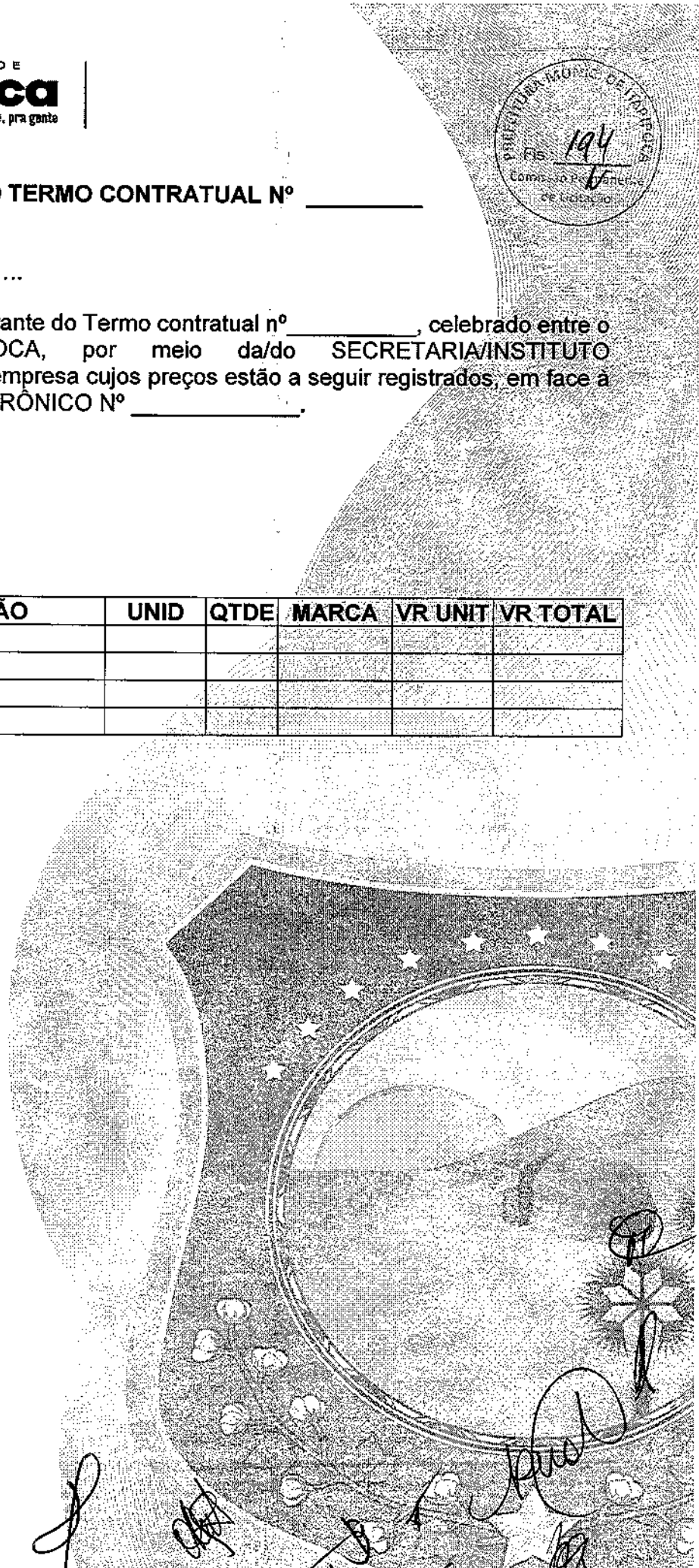
OBJETO:

Este documento é parte integrante do Termo contratual nº _____, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, por meio da/do SECRETARIA/INSTITUTO _____ e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____.

CONTRATADA:

LOTE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL





EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.01.08PE. OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material de copa e cozinha e gêneros alimentícios para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itapipoca. A Secretaria de Planejamento e Gestão, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o objeto acima descrito, conforme segue: **Acolhimento das propostas e documentos de habilitação:** até o dia **19.05.2022**, às 8:00 horas; **Abertura das propostas:** **19.05.2022**, às 8h30 min; **Sessão de disputa de preços:** **19.05.2022**, às 9h30min. O Edital poderá ser retirado nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 05 de maio de 2022. **Francisco Jerônimo do Nascimento**, Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 06.05.2022, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
- JORNAL O ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ

com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento em favor da empresa: JAGUARIESEL JAGUARIBE DIESEL LTDA, pessoa jurídica, com endereço na 8 de Novembro, nº 1729, Jaguaribe-CE, CEP 63.475-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.560.261/0001-05, Vencedora do ITEM 01 no Valor de R\$ 368.000,00 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil Reais). ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Iracema-CE, 16 de Fevereiro de 2022.

ANTONIO FLÁVIO ALMEIDA MAIA

Secretário de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.04.06.02

A Prefeitura Municipal de Iracuba comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 2022.04.06.02, do tipo Menor Preço (Por Lote), para o Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de lanches e refeições para suprir as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Iracuba - CE, com abertura para o dia 19 de maio de 2022, às 09h00min, no Centro Administrativo Municipal (Sala de Certame), situada a Rua Walmar Braga, Nº. 507, Centro, por trás da Igreja Matriz. Informações: licitacao@iracuba.ce.gov.br.

Iracuba/CE, 5 de maio de 2022

JAYSON MOTA AZEVEDO MESQUITA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura de Itapajé, com objeto futura e eventual fornecimento de recarga de oxigênio medicinal com cilindros em regime de comodato, destinada a atender as necessidades do Hospital e Maternidade João Femeira Gomes, Unidades Básicas de Saúde e pacientes de uso domiciliar, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Itapajé-CE, por meio da comissão de licitação, torna público o Aviso de Retificação, do Pregão Eletrônico nº 12.04.2022.02-PE, publicado no DOU do dia 02/05/2022, pág. 256, Seção 3. No Edital, onde-se lê: 12.04.2022.01-PE, leia-se: 12.04.2022.02-PE.

Itapajé-CE, 2 de Maio de 2022

FERNANDO FERNANDES DA ROCHA PINHEIRO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.01.08PE

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material de copa e cozinha e gêneros alimentícios para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itapipoca. A Secretaria de Planejamento e Gestão, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica Nº 22.01.08PE, com o Objeto acima descrito, conforme segue: **Acoplimento das Propostas e Documentos de Habilitação:** até o dia 19 de Maio de 2022, às 08h; **Abertura das Propostas:** 19 de Maio de 2022, às 08h30min; **Sessão de Disputa de Preços:** 19 de Maio de 2022, às 09h30min. O Edital poderá ser retirado nos Sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Itapipoca-CE, 05 de Maio de 2022.

FRANCISCO JERÔNIMO DO NASCIMENTO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.29.01/2022PE

Pelo presente aviso e em cumprimento as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 016/2020, Decreto Federal 7.892/2013, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itapiuna comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 04.29.01/2022PE para a Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Gêneros Alimentícios Não-Percebíveis para Composição de Cesta Básica de Distribuição Gratuita, atendendo as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Itapiuna/CE. Edital: 05/05/2022. Endereço: Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiuna, Ceará. Entrega das propostas e documentos de habilitação: 06/05/2022 a partir das 18:00h, no sítio www.bbnet.com.br/licitacoes. Abertura das propostas: 19/05/2022 às 08h31min (horário de Brasília) no sítio www.bbnet.com.br/licitacoes. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e no licitacoes.tce.ce.gov.br. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.bbnet.com.br/licitacoes para verificação de informações e alterações supervenientes.

Itapiuna-CE, 05 de maio de 2022

JOSÉ DA SILVA FILHO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022-PE

O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 027/2022-PE, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECR. MUN. DE AGRIC., PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO DE JAGUARETAMA - CE. O mesmo ocorrerá no site www.bbnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 10/05/2022 às 09h00min, fim do acolhimento das propostas: 20/05/2022, às 08h00min; data de abertura das propostas: 20/05/2022, às 08h05; início de disputa de preços: 20/05/2022, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.br; www.bbnet.com.br; <http://www.jaguaretama.ce.gov.br>.

Jaguaretama-CE, 05 de Maio de 2022

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022-PE

O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 026/2022-PE, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CONJUNTOS ESCOLARES: CIA-4 E MESA COM 2 CADEIRAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARETAMA - CE. O mesmo ocorrerá no site www.bbnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 06/05/2022 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 19/05/2022, às 08h00min; data de abertura das propostas: 19/05/2022, às 08h05; início de disputa de preços: 19/05/2022, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.br; www.bbnet.com.br; <http://www.jaguaretama.ce.gov.br>.

Jaguaretama-CE, 05 de Maio de 2022

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AVISO DE ADIAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10.011/2022-CP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público para o conhecimento dos interessados o aviso de Adiantamento Sine Die no processo licitatório Concorrência Pública Nº 10.011/2022-CP, que versa sobre contratação de empresa para realizar drenagem, terraplenagem, pavimentação das Ruas José Tarciso Mota Sá e Avenida Principal - Trecho 02, Bairro Distrito Industrial - DIF III, Maracanaú-Ceará.

Maracanaú - CE, 5 de maio de 2022

ANDERSON GAZETTA DE SOUSA

Presidente da CPL

AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº 14.006/2021-CHP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público para conhecimento dos interessados, o Aviso de Conhecimento e Improvimento do Recurso Impetrado pela empresa Almeida & Oliveira Serviços Médicos LTDA, em desfavor do julgamento final, na Licitação da modalidade Chamada Pública Nº. 14.006/2021-CHP que versa sobre o Credenciamento de empresa especializada para realização de serviços de assistência à saúde, na área de oftalmologia, compreendendo consultas, tratamentos, revisões, exames e cirurgias de média complexidade, ambulatorial e hospitalar, para complementar a Rede Assistencial de Saúde do Município de Maracanaú. Maiores informações pelo telefone (85) 3521.5168, no horário de 8:00h às 14:00h.

Maracanaú - CE, 5 de maio de 2022

ANDERSON GAZETTA DE SOUSA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.12.01/TP

Objeto: Reforma do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti/CE. Empresa vencedora: SOLUT - soluções e Serviços de Limpeza Conservação e Transporte EIREL. Valor total: (R\$ 660.894,97). Homólogo o processo na forma da Lei.

Mauriti/CE, 4 de Maio de 2022

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO

Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

AVISO DE REVOGAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1703.02/22-SRP

O Secretário, abaixo mencionado, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, Lei nº 10.520/02 e Constituição Federal, vem: Considerando que houve a necessidade de uma mudança de pauta, resolve: Revogar em todos os seus termos e por interesse da Administração Pública, o Processo Licitatório tombado sob o número Registro de Preços 1703.02/22-SRP, cujo objeto é Registro de Preço para aquisição de Peças Originais de primeira linha e/ou genuínas por maior percentual de desconto sobre a tabela do fabricante (peior maior desconto percentual sobre os preços nas tabelas vigentes de cada fabricante/montadora) para manutenção dos veículos leves, pesados e máquinas da frota Municipal de Milhã-CE;

Milhã-CE, 5 de Maio de 2022

FRANCISCO RENATO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Extrato resumido do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº. 2022.04.29.02; Fundamento legal: inciso I, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Objeto: aquisição de 01 (um) veículo tipo trailer, adaptado para a unidade veterinária de castração de animais para atender as demandas da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Missão Velha/CE. Favorecido: Ancar Indústria e Comércio de Veículo Especiais LTDA, inscrita no CNPJ: 02.027.991/0001-21, valor global: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais); Fonte de Recursos e Dotação: Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022, classificado sob o código: 2901.185420421.2.101. Elemento de despesa: 4.4.90.52.00. Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2022 a partir da data de assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7.002/2022-CHP

A Comissão de Publicização da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, localizada na Praça 07 de Setembro, Nº 15, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 09 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, no horário de 08h às 12h; estará realizando Chamamento Público Nº 07.002/2022-CHP, para Qualificação como organização social de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam nas áreas de Cultura e de Esporte, Lazer, Pesquisa Científica, Ensino e Saúde para atuar no âmbito do Município de Monsenhor Tabosa/CE, nos termos da Lei Municipal Nº 55, de 04 de Março de 2022 e Decreto Nº 50/2022 do GAB/PMMT, de 14 de Março de 2022. O Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público ou no Site: www.monsenhortabosa.ce.gov.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Monsenhor Tabosa-CE, 5 de Maio de 2022.

THALES MADEIRO MELO

Presidente da Comissão

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato de Contrato. O Município de Cedro - CE, torna público o Extrato do Contrato Nº 0205.01/2022-03 oriundo da Tomada de Preços nº 2403.01/2022-05 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de sinalização horizontal e vertical nas principais ruas do Município de Cedro/CE, junto a Secretaria de Infraestrutura. Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Contratada: José Urias Filho EIRELI com sede em Lavras da Mangabeira/CE, no Sítio Volta, S/N, Zona Rural inscrita no CNPJ sob o nº. 05.736.096/0001-74, CEP. 63.300-000, representada por seu proprietário o Sr. José Urias Filho, inscrito no CPF sob o nº. 161.206.518-02. As despesas decorrentes deste contrato, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº 0206.04.122.0012.1.002 (Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN) elemento de despesas nº 3390.39.00, com recursos Próprios. Da Vigência: O prazo para a execução das obras / serviços objeto deste Contrato será 30 (trinta) dias, após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cedro e a vigência contratual até 31 de dezembro de 2022. Assina pela Contratante: Marcus Irineo Carvalho de Almeida - Secretário de Infraestrutura. Cedro - CE, 03 de maio de 2022. Túlio Lima Sales - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Nova Russas - Aviso do Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação. A CPL torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação referente à Tomada de Preços Nº 01/2022. Objeto: Contratação de uma empresa para executar os serviços de locação de um veículo tipo caminhonete a diesel 2,0, cabine dupla destinada a Câmara Municipal de Nova Russas - CE. Licitantes Habilitadas: Locase Construções e Serviços EIRELI - ME, Alan Cesar F de Sousa - ME, BRB Serviços e Comércio EIRELI, RM Barros Serviços - ME, Nova Construções Incorporações e Locações EIRELI - ME, Claudio R. dos Mendes G. e Jorge - EPP. Licitantes Inabilitadas: J. P. de Sousa Nascimento - ME, M Alves da Fonseca - ME, G M da Silva Rosa Serviços e Eventos - ME, T Americo de Souza EIRELI - ME, Sigor Construções e Serviços EIRELI - ME. A partir da publicação dessa publicação, fica aberto o prazo para a interposição de recurso sobre o resultado da habilitação conforme preceitua o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Nº 8.666/93. Nova Russas - CE, 05 de maio de 2022. Paulo Ricardo Andrade da Costa - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Administração e Finanças - Aviso de Pregão Eletrônico Nº 06/2022-SEGAF. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cruz comunica aos interessados que estará recebendo do dia 10 de Maio a 23 de Maio de 2022 até as 13h30min, pelo sistema BBMNET - www.bbmetlicitacoes.com.br, proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 06/2022 - SEGAF - aquisição de gêneros alimentícios, fórmulas e suplementos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais no Exercício 2022. A Abertura e exame das propostas e o início da disputa por lances ocorrerá às 14h00min do dia 23 de Maio de 2022. O edital poderá ser obtido junto a pregoeira, na sede da Comissão de Licitação, à Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Aníngas e nos sites: www.cruz.ce.gov.br, www.bbmetlicitacoes.com.br e www.tce.ce.gov.br. Cruz-CE, 05 de Maio de 2022. Erochania Acácio Pinho Lopes - Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA - AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/22-TP-SEINF. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO: I - Declarará VENCEDORA a empresa: LUIZ TAUMATURGO JUNIOR 19186681320, CNPJ Nº 23.052.116/0001-70, foi vencedora com o VALOR GLOBAL de R\$ 178.600,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Seiscentos Reais). Intimem-se aos interessados para o direito de recurso no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, conforme Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital de Licitação. Decorrido este prazo, dê-se à eficácia do mesmo. Maiores informações serão obtidas na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Bairro Acampamento. Varjota-CE, 05 de Maio de 2022. João Victor Catunda Farias Marques - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - AVISO DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07.002/2022-CHP. A Comissão de Publicização da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, localizada na Praça 07 de Setembro, Nº 15, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 09 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, no horário de 08h às 12h, estará realizando Chamamento Público, para Qualificação como organização social de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam nas áreas de Cultura e de Esporte, Lazer, Pesquisa Científica, Ensino e Saúde para atuar no âmbito do Município de Monsenhor Tabosa/CE, nos termos da Lei Municipal Nº 55, de 04 de Março de 2022 e Decreto Nº 50/2022 do GAB/PMMT, de 14 de Março de 2022. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público ou no Site: www.monsenhortabosa.ce.gov.br e <http://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Monsenhor Tabosa-CE, 05 de Maio de 2022. Thales Madeiro Melo - Presidente da Comissão de Publicização.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022.01 - TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022. O Município de Quiterianópolis-CE torna público o Extrato de Contrato acima oriundo da Tomada de Preços Nº 020/2022, cujo OBJETO: Prestação de serviços de consultoria visando a adoção de medidas para melhoria da gestão, identificação e controle dos riscos econômico-financeiros do sistema de aposentadorias e pensões municipais, com foco na viabilidade orçamentária, financeira e fiscal do Município de Quiterianópolis - CE. CONTRATADA: ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA - EPP, CNPJ: 07.374.237/0001-81. VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2022, PRAZO VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses. SIGNATÁRIO: Túlio Pinheiro Carvalho, CPF: 852.547.893-87. CONTRATANTE: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas. Quiterianópolis-CE, 05 de Maio de 2022.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU - AVISO DO EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0072022TPINFRA. OBJETO: é a Contratação de empresa para executar a construção de praças nas Localidades de Alegria, Morada Nova, Olho D'Água dos Facundos e Olho D'Águinha no Município de Ipu: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1. RSM PESSOA EIRELI 2. RAMILLOS CONSTRUÇÕES EIRELI 3. APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME. 4. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP. 5. G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP. **EMPRESAS INABILITADAS:** 1. ABRV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP. 2. DH CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. A Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação está disponível na Sala da Comissão de Licitação. A Comissão. Ipu-CE, 05 de Maio de 2022. Bruno Emanuel Fernandes - Presidente.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.01.08PE - Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material de copa e cozinha e gêneros alimentícios para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itaipóca. A Secretaria de Planejamento e Gestão, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com o Objeto acima descrito, conforme segue: **Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação:** até o dia 19 de Maio de 2022, às 08h; **Abertura das Propostas:** 19 de Maio de 2022, às 08h30min; **Sessão de Disputa de Preços:** 19 de Maio de 2022, às 09h30min. O Edital poderá ser retirado nos Sítios: www.tce.ce.gov.br/; www.licitacoes-e.com.br. Itaipóca-CE, 05 de Maio de 2022. Francisco Jerônimo do Nascimento - Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Chorozinho. AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.11.25.074-CP-SPDU. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas do Município de Chorozinho-Ce. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Chorozinho-CE torna público para conhecimento das licitantes e de quem interessar, relativamente aos recursos interpostos pelas Águia Construções Incorporações Ltda, CNPJ nº 12.049.385/0001-60 e ARN Engenharia Eireli, CNPJ nº 11.477.070/0001-51, foram reconhecidos os recursos, e no mérito foram Indeferidos, com base no parecer técnico do Setor de Engenharia deste município, que declara desclassificadas a proposta de preços das recorrentes. Licitante vencedora: Vencedora do Certame: Prime Construções e Locação Eireli, C.N.P.J. nº 19.967.758/0001-21, que ofertou no Lote I, o menor valor de R\$ 2.335.267,22 (Dois Milhões, Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos) e no LOTE II o menor valor de R\$ 574.934,98 (Quinhentos e Setenta e Quatro Mil, Novecentos



A ideia é que o espaço abrigue restaurante, café, auditório e salas de aulas, além de peças, exposições, em um museu onde será contada a história do abastecimento de água na Capital e no Estado. O projeto de restauro das caixas será entregue e analisado pela Secretaria da Cultura de Fortaleza (Secult). Mas, antes de ser colocados no chão, deverão passar por uma consideração dos resultados da pesquisa de opinião pública.

No porão do projeto, pesquisa chamada "Ouvemos Você?" está direcionada para saber a opinião da sociedade sobre a iniciativa. Debetes e questionamentos, estão perguntas sobre qual frequência a população passa pelas Caixas D'água do Benfica, qual a opinião da população do restauro e conservação do local para Fortaleza e quais atrativos podem agregar valor aos reservatórios. Além disso, no normal, a população pode verificar as fases do projeto de restauração e realizar um passeio virtual pelo local.

O projeto de restauro divulgado em março deste ano, será focado pelas arquitetas Beatriz Chaves e Yanna Xavier da Canga. A ideia faz parte do projeto Fortaleza Cidade Criativa da Unesco, em parceria com a Prefeitura de Fortaleza e com

a Universidade Federal do Ceará (UFCE). O início das obras de requalificação, estão previstas para o primeiro semestre de 2022. A previsão de finalização é até o fim do ano que vem.

Na Prefeitura de Fortaleza, um grupo de trabalho, que tem a participação do Instituto de Planejamento de Fortaleza (Inplam) e da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (Seop), realizou uma etapa de análise de mapas, plantas e documentação do terreno que será impactado pelo projeto de restauro. Atualmente, o projeto arquitetônico passa por um estudo de prospecção das caixas d'água de acordo com o arquiteto e urbanista Robledo Valente. Responsável pela equipe de prospecção, o estudo vai dar suporte ao projeto de restauro. Na prospecção, vale a pena saber quais são as cores que eram utilizadas, como era o reboco, quais os elementos construtivos da época e quais intervenções foram feitas na construção. Nos estudos de restauro, o que o restauro deve fazer, quais são as cores que

AS CAIXAS D'ÁGUA JÁ FOM TORNADAS EM 20.ª ÚPULA Prefeitura de Fortaleza



CAGECE

O projeto de restauro está sendo conduzido pela Cagesa há um ano e meio e conta com cinco fases. A Cagesa já possui as áreas por 20 anos.

As caixas d'água foram construídas em 1970 na Praia Formosa de Pôrto de Antares, conhecida como Praia de São Paulo. Na época, a água era captada no rio São Paulo, no bairro de São Paulo. O projeto de restauro foi iniciado em 2020, após anos de estudos e planejamento. O projeto prevê a construção de um novo reservatório e a restauração das caixas d'água existentes. O projeto também prevê a construção de um novo sistema de distribuição de água para o bairro de São Paulo. O projeto está sendo conduzido pela Cagesa há um ano e meio e conta com cinco fases. A Cagesa já possui as áreas por 20 anos.

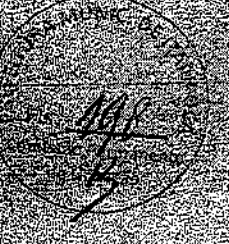


Table with multiple columns containing text, likely a list of projects or administrative records. The text is mostly illegible due to the image quality.